



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 051/2024

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.0003/2023  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais)  
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Willian dos Santos Oliveira  
VIGÊNCIA INICIAL: 8 de Janeiro de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74  
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPOS COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 11.674.540/0001-77  
ENDEREÇO: R PEROLA, 38 BAIRRO: VILA OLIVEIRA  
CIDADE: Londrina ESTADO: Paraná  
CONTATO: (43) 3031-3300 E-MAIL: equipos@equiposltada.com.br  
REPRESENTANTE: Wildimara Oliveira de Moraes CPF: 822.968.369-53

PREÂMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	seladora de papel grau cirúrgico com suporte para rolo de papel	AGIR PROTECT SEAL PLUS KIT 31CM	EMBALAGEM	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
9	ultrasson 2000N para profilaxia dental com 1 tomada universal nº 5 com 1 chave para ponteira	MICRODONT CAVITADOR SÔNICO - (SCALER) COM 3 PONTAS	EMBALAGEM	3	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
59	tesoura íris curva tamanho 11cm	SEC*Ursa CÓDIGO: 05-591-11	EMBALAGEM	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
60	tesoura íris reta tamanho 11cm	SEC*Ursa CÓDIGO: 05-590-11	EMBALAGEM	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
61	porta agulha reto	SEC*Ursa CÓDIGO: 11-314-14	EMBALAGEM	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
87	caixa cirúrgica para esterilização fabricada em aço inox com tampa perfurada 28cmx14,6cmx6cm	FLEXINOX CÓDIGO: FL-012 F	EMBALAGEM	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
88	caixa cirúrgica para esterilização fabricada em aço inox com tampa perfurada 18cmx08cmx05cm30	FLEXINOX CÓDIGO: FL-005 F	EMBALAGEM	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
124	cabo para bisturi N. 03 instrumento usado para fixação de bisturi em aço inox	SEC*Ursa CÓDIGO: 04-150-03	EMBALAGEM	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
125	bandeja sem divisória para instrumentais usada para acomodar instrumentos, medindo 22x9x1,5cm	FLEXINOX CÓDIGO: AC-037	EMBALAGEM	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 9.711,00</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **Willian dos Santos Oliveira** ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2056.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.



- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

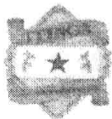
- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Itamara Regina Pereira Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

Wildimara Oliveira de Moraes  
CPF nº 822.368.369-53

#### TESTEMUNHAS

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo n° 10.0003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n° 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 11.674.540/0001-77. Valor Global: R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DADOS DO PROCESSO	
Nº DO CONTRATO	051/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.0003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	EQUIPOS COMERCIAL LTDA
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais)

**OBJETO**

Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER DEMANDA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO N° 051/2024

À(o)

Sr. **Wildimara Oliveira de Moraes**

Representante Legal da Empresa: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - 11.674.540/0001-77**

Com endereço a R PEROLA, 38, VILA OLIVEIRA, Londrina, Paraná

Contatos: (43) 3031-3300 | [equipos@equiposltada.com.br](mailto:equipos@equiposltada.com.br)

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 009/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 10.0003/2023, no valor total de R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Itamara Regina Pereira Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

017/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 009/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 10.0003/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

---

Itamara Regina Pereira Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde  
017/2023

**PREFEITURA DE ITINGA**

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 08/01/2024

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 714

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 1.518.613,55

**UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E  
TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Moreira*  
CONTADOR  
CRC-MA 1014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 751

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2056.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 267.500,00

**DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo de Menezes

CONTÁBIL

CRC-MA/014339/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 759

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 544.665,82

**QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E  
SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTABILIDADE  
CRC-MA 01453910

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 825

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2066.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 53.833,63

**CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS  
E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo de M. Moraes*  
CONTADOR  
CRC-MA 014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 839

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 464.544,22

**QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo de Moraes*  
CONTADOR  
CRC-MA 014539/O

**PREFEITURA DE ITINGA**

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 08/01/2024

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 729

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 28.113,12

**VINTE E OITO MIL, CENTO E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis de Azevedo

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 776

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 214.000,00

**DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 850

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 267.500,00

**DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Menezes*

CONTADOR

CRC-MA 01453910



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER DEMANDA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 10.0003/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 009/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 10.0003/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	seladora de papel grau cirúrgico com suporte para rolo de papel	AGIR PROTECT SEAL PLUS KIT 31CM MICRODONT CAVITADOR	EMBALAGEM	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
9	ultrasson 2000N para profilaxia dental com 1 tomada universal n° 5 com 1 chave para ponteira	SÔNICO - (SCALER) COM 3 PONTAS	EMBALAGEM	3	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
59	tesoura íris curva tamanho 11cm	SEC*Ursa CÓDIGO: 05- 591-11	EMBALAGEM	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
60	tesoura íris reta tamanho 11cm	SEC*Ursa CÓDIGO: 05- 590-11	EMBALAGEM	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
61	porta agulha reto	SEC*Ursa CÓDIGO: 11- 314-14	EMBALAGEM	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
87	caixa cirúrgica para esterilização fabricada em aço inox com tampa perfurada 28cmx14,6cmx6cm	FLEXINOX CÓDIGO: FL- 012 F	EMBALAGEM	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
88	caixa cirúrgica para esterilização fabricada em aço inox com tampa perfurada 18cmx08cmx05cm30	FLEXINOX CÓDIGO: FL- 005 F	EMBALAGEM	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
124	cabo para bisturi N. 03 instrumento usado para fixação de bisturi em aço inox	SEC*Ursa CÓDIGO: 04- 150-03	EMBALAGEM	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
125	bandeja sem divisória para instrumentais usada para acomodar instrumentos, medindo 22x9x1,5cm	FLEXINOX CÓDIGO: AC- 037	EMBALAGEM	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Valor Total

R\$ 9.711,00

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2056.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2024.

Fica designado o Sr(a). WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.0003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	13.863.418/0001-74 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	11.674.540/0001-77 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2024

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Itamara Regina Pereira Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde  
017/2023

**PORTARIA N.º 014/2024 - GAB., DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 014/2024 - Gab., de 26 de janeiro de 2024.**

**Nomeia os membros da Coordenação do Programa Mais Integral, objeto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Grajaú e o Estado do Maranhão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 e seguintes da Lei Orgânica vigente;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelo Município de Grajaú e a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC/MA, que tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do **Programa Mais Integral**, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de educação em tempo integral e escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Estado do Maranhão, visa também fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria Municipal de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização da META 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados como membros da **Coordenação do Programa Mais Integral**, para o exercício de 2024-2025, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula n.º	CPF	Função
VALTEIR LUZ SILVA	13001-1	810.228.673-34	Coordenador Municipal Mais Integral
SHELLA COSTA LEANDRO	1379-1	725.441.123-87	Articuladora Municipal de Gestão Mais Integral
SONIA MARIA PEREIRA DE SOUSA	1454-1	402.066.023-91	Articuladora Municipal Pedagógica Mais Integral

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE..

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**MERCIAL LIMA DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: dd0a65b07364ab8300a27e2fca6f87e

**PORTARIA N.º, 010/2024-GAB., DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º. 010/2024-Gab., de 25 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022 e na Lei Nº. 068/1969, de 16 de abril de 1969, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado na função de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Grajaú - SAAE, Autarquia Municipal, até ulterior decisão, o senhor ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE E SILVA, portador do CPF/MF 134.748.473-68 e do RG. 498800 - SESP-MA, deixando de responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SEDEIC. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: b882f8832c6ed4eaa8c3866a78960dab

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO N.º 07/2024**

**DECRETO N.º 007/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **FILIFE OLIVEIRA DA SILVA** a partir da presente data.

**Art. 2º - O** presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de janeiro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c694b705fd7db8310ce353625ed7a43d

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84. Valor Global: R\$ 4.215,00 (quatro mil e duzentos e quinze reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: e560c12492546171f44d35e181fc5d1

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.0003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde,

CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.674.540/0001-77. Valor Global: R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b6afd9217da28fc4cc6d3fe2864ffc1a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos no processo seletivo para os cargos de Gestor Geral e Gestor Adjunto, de acordo com o edital nº01/2024, abaixo relacionados, homologar as inscrições.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	ESCOLA
01	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	GESTOR GERAL	C.E GABRIEL BATISTA RIBEIRO
02	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA	GESTOR ADJUNTO	C.E FREDERICO BRANDAO
03	BELENA BALBINA DOS SANTOS	GESTOR GERAL	C.E FREDERICO BRANDAO
04	FRATILARA SOUSA SILVA	GESTOR ADJUNTO	CE MARIA ALVES DA CONCEICAO
05	MARI - CAÇILDA LAURINDO DE MORAIS	GESTOR ADJUNTO	CE MARIA ALVES DA CONCEICAO
06	RAINALVA DE GENA SILVA	GESTOR GERAL	C.E ELIAS LIMA
07	JOAO PEREIRA DAMASCENO NETO	GESTOR GERAL	C.E OSVALDO CRUZ
08	FRANCISCO PEREIRA SILVA	GESTOR GERAL	PAVILHAO MARIANO LAURINDO MORAIS
09	EVA TORRES DA ROCHA	GESTOR ADJUNTO	C.E PAULO VI
10	ELIZI EIDE MATOS OLIVEIRA	GESTOR GERAL	C.E PAULO VI
11	ELEONICE SOUSA ALVES	GESTOR ADJUNTO	C.E GABRIEL BATISTA RIBEIRO
12	SEBASTIAO DE NOVAIS BANDEIRA LIMA	GESTOR GERAL	CRECHE ELIAS LIMA
13	ELIA DE SOUSA E SILVA	GESTOR ADJUNTO	CRECHE ELIAS LIMA
14	ANTONIO CLEIDIONE FERNANDES FORTES	GESTOR GERAL	C.E PROFESSOR MACEDO
15	YANERCIA SOUSA DA SILVA	GESTOR GERAL	C.E MARIA ALVES DA CONCEICAO
16	FRANCISCA DUARTE PEREIRA	GESTOR ADJUNTO	C.E PROFESSOR MACEDO
17	ALCIONE PEREIRA DE SOUSA	GESTOR GERAL	C.E JOSE FIGUEIRA LIMA
18	ALCIMARIA PEREIRA DE SOUSA	GESTOR ADJUNTO	C. E JOSE FIGUEIRA LIMA
19	FRANCISCA FELMA SILVA SOUSA	GESTOR GERAL	C. E DR. JOSE OSANIO BRANDAO
20	HAROLDO JOSE RONAO DIAS	GESTOR GERAL	J. E JOSE RODRIGUES FILHO
21	MARI LISA PEREIRA DA SILVA	GESTOR ADJUNTO	C.E GONCALVES DIAS
22	FELMA TORRES DE CARVALHO	GESTOR ADJUNTO	PAVILHAO MARIANO LAURINDO DE SOUSA

Antônia Alves da Silva Viana  
Secretária Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: f92ed8ae4724402cca752740edd5b90c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PREST DE SERVIÇOS Nº PE043.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE043.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Educação. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024. **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/0001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Emerson Henrique Lima Costa** portadora do CPF: 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$

56.374,50 (cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: adf8941f89f0d30b77b1dc92289571d5

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PREST DE SERVIÇOS Nº PE043.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE043.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024. **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/0001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Emerson Henrique Lima Costa** portadora do CPF: 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.746,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 9d0a1a30dd73ac48e71a4bc20dc429be

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PREST DE SERVIÇOS Nº PE043.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SR**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE043.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024. **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/0001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Emerson Henrique Lima Costa** portadora do CPF: 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.213,00 (quarenta e um mil e duzentos e treze reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6155b733f460c4d1f18b2f66eafad284

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PREST DE SERVIÇOS Nº PE043.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE043.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Assistência Social. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024. **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº